



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**PROJETO BÁSICO**

**DISPENSA Nº 18/2018**

**Processo nº 23327.002230/2018-52**

**1. OBJETO**

O presente Projeto Básico destina-se à aquisição de **Vasilhames de Água Mineral– garrafão com 20 litros**, para atender as necessidades da Reitoria do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Item	Descrição	Quantidade
1	Vasilhames em polipropileno para água mineral, tipo garrafão, vazio, com capacidade de 20 litros cada, compatível com a utilização em bebedouros de coluna, em bom estado de conservação, completo, retornável, com certificado de autorização dos órgãos competentes e prazo de validade no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	20

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao aumento no consumo de água mineral na Reitoria, se faz necessário a aquisição vasilhames de Água Mineral (garrafão 20 litros) para atendimento das demandas da Copa e Cozinha da Reitoria, e Centro de Referência.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Compete ao fornecedor:
  - 3.1.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações respeitando o prazo de validade do material;
  - 3.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IF Baiano-Reitoria;
  - 3.1.3. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
  - 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
  - 3.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
  - 3.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 3.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Compete ao **IF Baiano**:
  - 4.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
  - 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
  - 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

## **6. PENALIDADES**

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO.
- 6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## **7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

**7.1.1.** O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

**7.2** O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**7.3.** A descrição dos serviços neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

**7.4.** A prestação do serviço deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão submetidos à manutenção sem que haja dano.

**7.5.** As entregas dos materiais serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Instituto.

Salvador-BA, 03 de setembro de 2018.

**Elaborado por:**

---

Servidor: Luís Carlos Santos Ferreira  
Setor Solicitante: Almojarifado  
CPF: 897753505-06

**Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras - Reitoria:**

---

Servidor:  
Núcleo de Compras - Reitoria

**Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente**

---

Aécio José Araújo Passos Duarte  
Reitor